JUIZO DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **AMANDA CANDIDO PASCOAL SOUZA** em face de **FORMULA SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA.** Processo nº 0100513-43.2018.5.01.0017, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **ANDRÉ LUIZ AMORIM FRANCO**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 16/11/2021 às 11:50 horas,** através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. a931a13, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **23/11/2021 às 11:50 horas**, **no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 6f3c351, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 59a957b (Meio: Diário Eletrônico), 86caf4a (Opôs Embargos à Execução. Julgado Improcedente – Id. 8a143e4). O Valor da execução é de **R$ 12.321,90,** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** Prédio situado na RUA TEIXEIRA RIBEIRO N° 229 e respectivo terreno que mede 11m00 de frente e fundos, por 50m00 de extensão de ambos os lados, confrontando à direita com o prédio n° 219, à esquerda com o prédio n° 254 da Rua Sargento Silva Nunes e nos fundos com o prédio n° 226 da Rua Sargento Silva Nunes. " **INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 5933759**. **Imóvel localizado em Ramos com 300m².** - **LAUDO DE AVALIAÇÃO**: Imóvel constituído pelo prédio da RUA TEIXEIRA RIBEIRO N° 229 e respectivo terreno que mede 11m00 de frente e fundos, por 50m00 de extensão de ambos os lados, com demais especificações e confrontações descritas na Certidão do 6° Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, no qual está escrito sob matrícula n° 902-A. **Valor da avaliação: R$ 2.000.000,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 902-A) do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações**: AV.7-EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL:** Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara Empresarial desta Cidade, Processo nº 0180744-55.2018.8.19.0001; **R.8-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100396-91.2018.5.01.0004; **AV.10-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R$ 14.842,37, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R$ 4.397,71, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado

e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil**. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019)**. Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro dia de outubro de dois mil e vinte e dois, eu, CLAUDIA AGOSTINHO FREIRE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.